

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 7347/2024)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de combustíveis à frota municipal do Município de Mutunópolis é de fundamental importância para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município no ano de 2025. A frota municipal, composta por veículos destinados a diversas áreas de serviços essenciais, como saúde, educação, transporte público, limpeza e urbana, exige um fornecimento constante e de qualidade de combustíveis para o pleno desempenho de suas funções.

A frota municipal é responsável por atividades diárias essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de lixo, transporte de estudantes, dentre outras. A interrupção do fornecimento de combustíveis pode comprometer seriamente a prestação desses serviços, prejudicando diretamente a qualidade de vida da população.

Empresas especializadas no fornecimento de combustíveis possuem infraestrutura adequada, como tanques de armazenamento, sistemas de transporte e distribuição, além de experiência no fornecimento contínuo e seguro, o que garante a agilidade e a eficiência necessárias para o atendimento às demandas da frota municipal.

A contratação de uma empresa especializada permite a negociação de preços competitivos e condições favoráveis, considerando o volume de combustível necessário para o ano de 2025. Além disso, as empresas especializadas possuem controle de qualidade e procedência dos combustíveis, assegurando que a frota municipal tenha combustíveis dentro das especificações técnicas, evitando custos adicionais com manutenção de veículos devido ao uso de combustíveis de qualidade inferior.

Empresas especializadas no fornecimento de combustíveis estão em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas ambientais e de segurança. A contratação de um

fornecedor capacitado assegura o cumprimento das obrigações legais e a redução de riscos operacionais e ambientais.

A contratação de uma empresa especializada possibilita que o Município de Mutunópolis tenha maior previsibilidade no fornecimento de combustíveis ao longo do ano de 2025, facilitando o planejamento orçamentário e a gestão dos recursos financeiros públicos.

Portanto, a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de combustíveis para atender a frota municipal é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, otimizar os custos, assegurar o cumprimento das normas legais e ambientais, e manter a eficiência operacional da administração pública municipal.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da contratação da empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o ano de 2025.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança foi elaborado pela Municipalidade. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A empresa licitante deve proporcionar entrega dos combustíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Os produtos deverão ser de excelente qualidade e estarem de acordo com as normas de segurança que norteiam o transporte e descarga de combustíveis e determinações, padrões de qualidade da ANP (Agência Nacional de Petróleo) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial). Não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

Os combustíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de pertinente ANP (Agencia Nacional de Petróleo) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial).

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do combustível;
- quantidade;
- Número do Lote;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos combustíveis fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos combustíveis, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Importante ressaltar que, no caso de dano ao patrimônio público de Mutunópolis (veículos) em decorrência da má qualidade do produto fornecido, ou seu fornecimento incorreto, será de inteira responsabilidade da contratada sua reparação, razão pela qual deve observar a legislação vigente que norteia o objeto licitado, assim como, garantir a fiscalização quanto a qualidade do produto fornecido e sua quantidade.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2024, com aumento de 10% considerando o crescente aumento da busca pela população dos serviços desempenhados pelas secretarias municipais de Mutunópolis.

Deste modo, a Município de Mutunópolis conta com a seguinte frota de veículos, por secretaria, cujo levantamento inicial para abastecimento no ano de 2025 se deu no seguinte quantitativo:

3. Quantitativo por secretaria:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
ESPECÍFICO DE VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL (L/100KM) POR MÊS	MÉDIA DE KM/HR POR LITRO	MÉDIA DE LITROS MENSAL	MÉDIA DE L/100KM ANUAL	VALOR LITRO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
FIESTA	FORD	FORD FIESTA SEDAN	NVX-516	2010	GASOLINA	120	12,0	120.000	1440.000	R\$ 6,120	R\$ 734,40	R\$ 8.832,80
COROLLA	TOYOTA	SEDAN	AAJB047	2006	GASOLINA	120	12,0	120.000	1440.000	R\$ 6,120	R\$ 734,40	R\$ 8.832,80
ONIX	CHEVROLET	ONIX HATCH	FWQ8754	2018	GASOLINA	60	12,0	60.000	720.000	R\$ 6,120	R\$ 367,20	R\$ 4.406,40
FIESTA	FORD	FORD FIESTA SEDAN	NVX-516	2010	ALCOOL	60	12,0	60.000	720.000	R\$ 4,100	R\$ 246,00	R\$ 2.952,00
GERADOR	ALDAS	GERADOR		2024	DIESEL COM UM	400	8,0	400.000	4.800.000	R\$ 5,820	R\$ 2.328,00	R\$ 27.936,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS												
ESPECÍFICO DE VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL (L/100KM) POR MÊS	MÉDIA DE KM/HR POR LITRO	MÉDIA DE LITROS MENSAL	MÉDIA DE L/100KM ANUAL	VALOR LITRO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
PA CARREGADEIRA	CASE		WAW-2015	2015	DIESEL S-10	300	15	300.000	3.600.000	R\$ 5,960	R\$ 1.788,00	R\$ 21.456,00
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR		X		DIESEL S-10	1200	2,5	1200.000	14.400.000	R\$ 5,960	R\$ 7.520,00	R\$ 85.824,00
RETRO 4 X 6	CATERPILLAR		X	2019	DIESEL S-10	500	12	500.000	6.000.000	R\$ 5,960	R\$ 4.768,00	R\$ 35.760,00
RETRO 580N	CASE		X	2019	DIESEL S-10	500	12	500.000	6.000.000	R\$ 5,960	R\$ 4.768,00	R\$ 35.760,00
PA CARREGADEIRA	XMG	LW300KV	X	2019	DIESEL S-10	300	15	300.000	3.600.000	R\$ 5,960	R\$ 1.788,00	R\$ 21.456,00
MOTONIVELADORA	XCMG		X	2022	DIESEL S-10	1200	2,5	1200.000	14.400.000	R\$ 5,960	R\$ 7.520,00	R\$ 85.824,00
TRATOR TRACADO	MASSEY FERGUNSON	TRACADO	TRA-4297	2000	DIESEL S-10	400	10	400.000	4.800.000	R\$ 5,960	R\$ 2.384,00	R\$ 28.608,00
GOL	VW		PRH9607	2017	GASOLINA	300	12	300.000	3.600.000	R\$ 6,120	R\$ 1.836,00	R\$ 22.032,00
CAMINHÃO M/R	HYUNDAI	CAMINHÃO HR HDB	NLG-5777		DIESEL S-10	300	8,7	300.000	3.600.000	R\$ 5,960	R\$ 1.788,00	R\$ 21.456,00
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	BASCULANTE	QNW-2712	2013	DIESEL S-10	600	2,5	600.000	7.200.000	R\$ 5,960	R\$ 3.576,00	R\$ 42.912,00
CAMINHÃO PIPA	MERCEDES BENZ	PIPA	KBQ-5963	1977	DIESEL COM UM	500	5,3	500.000	6.000.000	R\$ 5,820	R\$ 2.910,00	R\$ 34.920,00
CAMINHÃO	FORD	CARGO	PQ-9399	2015	DIESEL S-10	600	3,66	600.000	7.200.000	R\$ 5,960	R\$ 3.576,00	R\$ 42.912,00
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	BASCULANTE	PRP-3098	2018	DIESEL S-10	600	3,62	600.000	7.200.000	R\$ 5,960	R\$ 3.576,00	R\$ 42.912,00
CAMINHÃO LIXO	IVECO	LIQXO	RFP-2800	2020	DIESEL S-10	600	3,86	600.000	7.200.000	R\$ 5,960	R\$ 3.576,00	R\$ 42.912,00
CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	BASCULANTE	SCD1022	2020	DIESEL S-10	800	3,86	800.000	9.600.000	R\$ 5,960	R\$ 4.768,00	R\$ 57.216,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS												
ESPECÍFICO DE VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL (L/100KM) POR MÊS	MÉDIA DE KM/HR POR LITRO	MÉDIA DE LITROS MENSAL	MÉDIA DE L/100KM ANUAL	VALOR LITRO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
MOTO	YAMAHA	FACTOR ED	RBR-6F72	2020	GASOLINA	40	32,3	40.000	480.000	R\$ 6,120	R\$ 244,80	R\$ 2.937,60
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	BASCULANTE	PRP-4058	2018	DIESEL S-10	600	3,6	600.000	7.200.000	R\$ 5,960	R\$ 3.576,00	R\$ 42.912,00
TRATOR	MASSEY FERGUNSON		PM-0275	2007	DIESEL COM UM	300	10,0	300.000	2.400.000	R\$ 5,820	R\$ 1.746,00	R\$ 20.952,00
STRADA	FIAT	STRADA FLEX	AMT-5988	2009	GASOLINA	200	8,8	200.000	2.400.000	R\$ 6,120	R\$ 1.224,00	R\$ 14.688,00
RETROSCAVADEIRA	MBLX 900		MBLX 900	2023	DIESEL COM UM	300	15,0	300.000	3.600.000	R\$ 5,820	R\$ 1.746,00	R\$ 20.952,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
ESPECÍFICO DE VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL (L/100KM) POR MÊS	MÉDIA DE KM/HR POR LITRO	MÉDIA DE LITROS MENSAL	MÉDIA DE L/100KM ANUAL	VALOR LITRO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
AMBULÂNCIA	GM	MONTANA	PQH-8433	2015	GASOLINA	600	7,1	600	7.200.000	R\$ 6,120	R\$ 3.672,00	R\$ 44.064,00
AMBULÂNCIA	VW	SAVERO	PRM-9611	2017	GASOLINA	600	12,6	600	7.200.000	R\$ 6,120	R\$ 3.672,00	R\$ 44.064,00
AMBULÂNCIA	VW	SAVERO	PRS-4557	2018	GASOLINA	600	12,1	600	7.200.000	R\$ 6,120	R\$ 3.672,00	R\$ 44.064,00
ÔNIX	CHEVROLET	ÔNIX	PRL-8395	2018	GASOLINA	700	14,2	700	8.400.000	R\$ 6,120	R\$ 4.284,00	R\$ 51.408,00
ÔNIX	CHEVROLET	ÔNIX	PRL-8395	2018	ETANOL	300	14,2	300	3.600.000	R\$ 4,100	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
ÔNIX	CHEVROLET	ÔNIX	SCN-1091	2023	GASOLINA	700	14,2	700	8.400.000	R\$ 6,120	R\$ 4.284,00	R\$ 51.408,00
ÔNIX	CHEVROLET	ÔNIX	QTP-0385	2019	GASOLINA	700	14,2	700	8.400.000	R\$ 6,120	R\$ 4.284,00	R\$ 51.408,00
ÔNIX	CHEVROLET	ÔNIX	QTP-0385	2019	ETANOL	300	14,2	300	3.600.000	R\$ 4,100	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
VAN	MERCEDES BENZ	416 SPRINTER	RBU-0H65	2020	DIESEL S-10	700	6,2	700	8.400.000	R\$ 5,960	R\$ 4.172,00	R\$ 50.064,00
AMBULÂNCIA NOVA	PEUGEOT	EXPERT BUSINPK	RBP-8E29	2021	DIESEL S-10	700	12,8	700	8.400.000	R\$ 5,960	R\$ 4.172,00	R\$ 50.064,00
ÔNIX	CHEVROLET	ÔNIX 1.0	SCD-1A82	2022	GASOLINA	600	14,3	600	7.200.000	R\$ 6,120	R\$ 3.672,00	R\$ 44.064,00
GERADOR 215 KVA	ALDAS	GERADOR 215 KVA		2024	DIESEL COM UM	200	8,0	200.000	2.400.000	R\$ 5,820	R\$ 1.364,00	R\$ 16.368,00
VAN	MERCEDES BENZ		SD13G18	2023	DIESEL S-10	700	6,2	700	8.400.000	R\$ 5,960	R\$ 4.172,00	R\$ 50.064,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
ESPECIE/ TIPO DE VEICULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTIVEL	CONSUMO MEDIO DE COMBUSTIVEL LT/HR	MEDIA DE KM/HR POR LITRO	MEDIA DE LITRO MES	MEDIA DE LITROS ANUAL	VALOR LITRO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
ÔNIBUS	VW	ÔNIBUS	ONL-2932	2013	DIESEL S-10	600	4,8	600	7200,000	R\$ 5,96	3.576,00	R\$ 42.912,00
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	KPB-5620	1998	DIESEL S-10	500	4,7	500	6.000,000	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00
ÔNIBUS	VOLARE	ÔNIBUS	OOC-5311	2013	DIESEL S-10	600	4,6	600	7200,000	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00	R\$ 42.912,00
ÔNIBUS	VOLARE	ÔNIBUS	OOC-5261	2013	DIESEL S-10	500	4,6	500	6.000,000	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00
ÔNIBUS	SCANIA	ÔNIBUS	KOH7A64	1989	DIESEL COM UM	600	4,6	600	7200,000	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00	R\$ 41904,00
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	PRK-7362	2017	DIESEL S-10	500	4,6	500	6.000,000	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00
VAN	MERCEDES BENZ	VAN	PRL-3712	2017	DIESEL COM UM	300	5,2	300	3.600,000	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00	R\$ 20.952,00
VAN	MERCEDES BENZ	VAN	PRV-1287	2016	DIESEL COM UM	300	5,4	300	3.600,000	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00	R\$ 20.952,00
MOTO	HONDA	CG 25	NVO-6808	2010	GASOLINA	50	34,7	50	600,000	R\$ 6,120	R\$ 306,00	R\$ 3.672,00
ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE VBL ESCOLARBUS	RCE-9A59	2012/2022	DIESEL S-10	600	4,8	600	7200,000	R\$ 5,960	R\$ 3.576,00	R\$ 42.912,00
ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE VBL ESCOLARBUS	RCE-4H99	2012/2022	DIESEL S-10	500	4,8	500	6.000,000	R\$ 5,960	R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00
ÔNIBUS	VW	11190 NEOBUS	SCO1A11	2023	DIESEL S-10	500	4,8	500	6.000,000	R\$ 5,960	R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00
ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE VBL ESCOLARBUS	SCQ0E58	2022	DIESEL S-10	500	4,8	500	6.000,000	R\$ 5,960	R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00
ÔNIBUS	VW	NEOBUS	SC12F87	2023	DIESEL S-10	500	4,8	500	6.000,000	R\$ 5,960	R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00
ÔNIBUS	VW	11190 NEOBUS	SCN4H21	2023	DIESEL S-10	500	4,8	500	6.000,000	R\$ 5,960	R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	CP1-9334	1999	DIESEL COM UM	700	4,6	700	8.400,000	R\$ 5,820	R\$ 4.074,00	R\$ 48.888,00
MOTO	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	RBW-1D39	2022	GASOLINA	60	33,8	60	720,000	R\$ 6,120	R\$ 367,20	R\$ 4.406,40
MOTO	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	RBW-1D59	2022	GASOLINA	60	33,8	60	720,000	R\$ 6,120	R\$ 367,20	R\$ 4.406,40
TOYOTA	VOXY	TOYOTA	AA1N216	2000	GASOLINA	200	11	200	2.400,000	R\$ 6,120	R\$ 1.224,00	R\$ 14.688,00
MOTO	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	SDG2J81	2024	GASOLINA	60	33,8	60	720,000	R\$ 6,120	R\$ 367,20	R\$ 4.406,40
SPIN	CHEVROLET	MINI VAM	SD19F28	2024	GASOLINA	160	11	160	1920,000	R\$ 6,120	R\$ 979,20	R\$ 11.750,40
MOTO	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	RBW-1E09	2022	GASOLINA	60	33,8	60	720,000	R\$ 6,120	R\$ 367,20	R\$ 4.406,40
GOL	VW	GOL 1.0	RCG-9D88	2012/2022	GASOLINA	200	11,0	200	2.400,000	R\$ 6,120	R\$ 1.224,00	R\$ 14.688,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
ESPECIE/TIPO DE VEICULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTIVEL	CONSUMO MEDIO DE COMBUSTIVEL LT/HR	MEDIA DE KM/HR POR LITRO	MEDIA DE LITRO MES	MEDIA DE LITROS ANUAL	VALOR LITRO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
SPIN	CHEVROLET	SPIN	ONV-2676	2014	GASOLINA	100	12,1	100	1200,000	R\$ 6,120	R\$ 612,00	R\$ 7.344,00
MONTANA	CHEVROLET	MONTANA	RBO1U41	2024	GASOLINA	160	12,0	100	1200,000	R\$ 6,120	R\$ 612,00	R\$ 7.344,00
									-		R\$ -	R\$ -

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA												
ESPECIE/TIPO DE VEICULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTIVEL	CONSUMO MEDIO DE COMBUSTIVEL LT/HR	MEDIA DE KM/HR POR LITRO	MEDIA DE LITRO MES	MEDIA DE LITROS ANUAL	VALOR LITRO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
MOTO	YAMAHA	YBR 150 FACTOR	PRW-9819	2020	GASOLINA	50	33,4	50	600,000	R\$ 6,120	R\$ 306,00	R\$ 3.672,00
TRATOR AGRICOLA	MASSEY FERGUNSON	4283		2022	DIESEL COM UM	200	10,0	200	2.400,000	R\$ 5,820	R\$ 1.164,00	R\$ 13.968,00
TRATOR AGRICOLA	MASSEY FERGUNSON	4283		2022	DIESEL COM UM	200	10,0	200	2.400,000	R\$ 5,820	R\$ 1.164,00	R\$ 13.968,00
TRATOR	MASSEY FERGUNSON	4275	4275	2019	DIESEL S10	200	10,0	200	2.400,000	R\$ 5,960	R\$ 1.192,00	R\$ 14.304,00
TRATOR	MASSEY FERGUNSON	4275	4275	2019	DIESEL S10	300	10,0	300	2.400,000	R\$ 5,960	R\$ 1.788,00	R\$ 21.456,00
FIESTA	FORD HATCH	FIESTA 1.6 FLEX	ITO-6A38	2012/2013	GASOLINA	100	11,1	100	1200,000	R\$ 6,120	R\$ 612,00	R\$ 7.344,00
TRATOR	MARSEY FERGUNSON	4280	4280	2023	DIESEL S-10	200	12,0	200	36.000,000	R\$ 5,960	R\$ 1.192,00	R\$ 14.304,00
TRATOR	MARSEY FERGUNSON	4280	4280	2023	DIESEL S-10	200	12,0	200	36.000,000	R\$ 5,960	R\$ 1.192,00	R\$ 14.304,00
TRATOR	MAHINDRA	6075	6075	2023	DIESEL S-10	200	12,0	200	36.000,000	R\$ 5,960	R\$ 1.192,00	R\$ 14.304,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER												
ESPECIE/TIPO DE VEICULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTIVEL	CONSUMO MEDIO DE COMBUSTIVEL LT/HR	MEDIA DE KM/HR POR LITRO	MEDIA DE LITRO MES	MEDIA DE LITROS ANUAL	VALOR LITRO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
CORTADOR DE GRAMA	TRATOR TRAP	MURRAY 15,5 HP	PMM-1515	2008	GASOLINA	40	6,0	40	1.440,000	R\$ 6,120	R\$ 244,80	R\$ 2.937,60

Assim, considerando os quantitativos informados pelos Serviços e os preços praticados tem-se:

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foi feita uma pesquisa de preços junto a 01 (uma) empresa do ramo do objeto deste estudo e junto a ANP (Agencia Nacional do Petróleo).

Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente. Assim, a aquisição do combustível mencionado neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022. 7.8. Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preço.

O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

Outrossim, optamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes

Prosseguindo, justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público ou mesmo desabastecimento nos estoques dos órgãos, o que geraria reflexos diretos no atendimento à população, tendo em vista o exíguo prazo para que os órgãos manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, muitas vezes faz com que os mesmos fiquem de fora do processo de registro de preços, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 2

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis além de tratar-se de alimentos com peculiaridades perecíveis e não perecíveis.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, redução dos custos, visando atender a rede educacional.

Com a presente contratação espera-se:

- Atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística deste município.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para mitigar possíveis impactos ambientais a empresa contratada deverá priorizar o credenciamento de postos que atendam com rigorosa observância à legislação ambiental aplicável as suas atividades, conforme normatiza a IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, atendendo ainda os seguintes critérios: Certificado de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97. A rede credenciada deve também atender as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como ANP, IBAMA, além dos órgãos estaduais de preservação do meio ambiente.

Por se tratar de aquisição de reagentes e produtos químicos, o armazenamento, o manuseio dos mesmos deve ser realizado de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar.

Diante ao exposto, a Prefeitura Municipal deverá: exigir que a contratada possua certificado de órgãos regulamentadores.

Exigir da empresa contratada certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido por órgão competente.

Atender as demais legislações pertinentes.

12 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada na provisão de combustíveis para atender às demandas das Secretarias Municipais, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e

operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

MUTUNÓPOLIS - GO, 10 de dezembro de 2024.

VIVIANE PATRICIA DA CUNHA SENA
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

WERLLES ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento